

# Notas técnicas

---

## Definição e classificação de produtos do turismo

Analisado como uma atividade econômica, o turismo é definido a partir da perspectiva da demanda, ou seja, como o resultado econômico do consumo dos visitantes. A diversidade de perfis e das motivações dos visitantes para as suas viagens, das condições natural e econômica do local visitado, dentre outras condicionantes da demanda turística, implicam um conjunto significativamente heterogêneo de produtos consumidos. Assim sendo, não se pode afirmar a existência de um processo de produção comum, que possibilite determinar o turismo enquanto uma atividade econômica singular, isto é, caracterizada por uma função de produção própria.

Os produtos turísticos distribuem-se em categorias que refletem a importância do consumo turístico no seu consumo total. As categorias de produtos turísticos são diferenciadas de acordo com a seguinte normatização: produtos característicos do turismo; produtos conexos ao turismo; e produtos específicos do turismo.

Os produtos característicos do turismo, na maioria dos países, são aqueles que deixariam de existir em quantidade significativa ou para os quais o nível de consumo estaria sensivelmente diminuído em caso de ausência de visitantes. Como exemplo, tem-se o transporte aéreo de passageiros. Neste tipo de transporte, observa-se o predomínio de turistas, entre os seus usuários. Isto porque o deslocamento

propiciado por este meio de transporte implica, em geral, um percurso bastante distinto ao utilizado pelos passageiros em seu entorno habitual<sup>1</sup>.

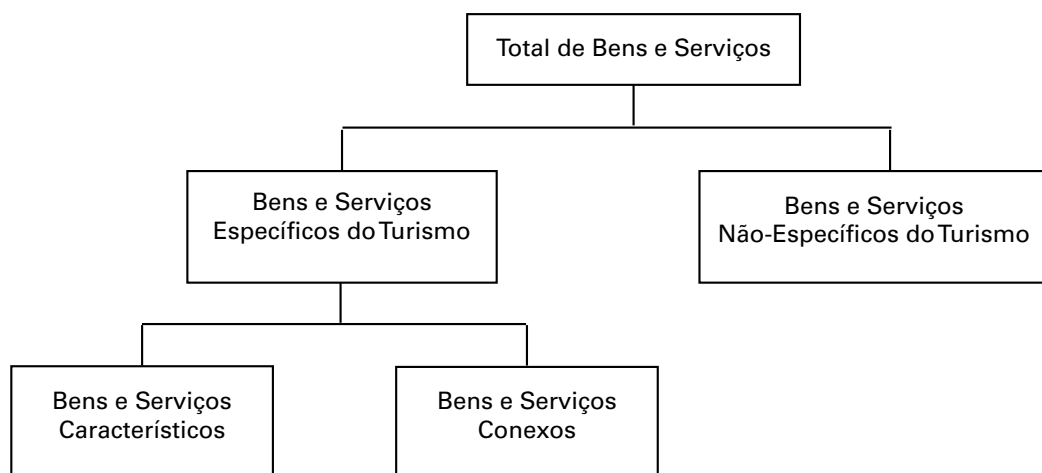
Os produtos conexos ao turismo são uma categoria residual que inclui aqueles produtos que, apesar de identificados como específicos do turismo em um dado país, não são assim reconhecidos em nível mundial. O transporte ferroviário urbano e o suburbano de passageiros é um exemplo de um produto conexo ao turismo.

Os produtos específicos do turismo são a totalidade dos produtos contidos nas categorias anteriores.

A OMT identifica, tendo por referência a Classificação Central de Produtos - CCP (*Central Product Classification - CPC*), um grupo de 170 produtos que são específicos do turismo (Anexo 1). Para a construção da Conta Satélite de Turismo, contudo, são observados, prioritariamente, aqueles que possibilitariam a maior uniformidade possível na mensuração e análise do turismo em nível internacional. Assim sendo, a OMT propõe, a partir da CCP, uma classificação característica do turismo contendo sete atividades, 19 subatividades e 96 produtos (Anexo 2).

Os produtos característicos do turismo são, portanto, um subconjunto da lista de produtos específicos do turismo e por isso não refletem exaustivamente todos os impactos direto e indireto que a atividade turística exerce na economia como um todo.

A representação esquemática da inserção dos produtos característicos do turismo no conjunto total de bens e serviços é apresentada a seguir.



<sup>1</sup>A OMT define o entorno habitual como uma variável necessária para distinguir um visitante do resto dos viajantes de uma localidade. Em termos gerais, corresponde aos limites geográficos dentro dos quais um indivíduo se movimenta em sua vida cotidiana. Como se estabelece nas Recomendações sobre Estatísticas de Turismo, o entorno habitual de uma pessoa consiste nos arredores de sua residência, de seu lugar de trabalho ou centro de estudos e outros visitados frequentemente (CUENTA..., 2001, p.15, tradução nossa).

## Definição e classificação das atividades econômicas do turismo

Os bens e serviços são produzidos por unidades econômicas e decorrem de um processo no qual se combinam elementos e ações que se destinam a terceiros. A empresa é a unidade econômica por excelência. As empresas são unidades de decisão que assumem obrigações financeiras e estão à frente das transações de mercado e que respondem pelo capital investido nas atividades. A atividade de uma unidade econômica se traduz, portanto, na geração de um valor mediante a combinação dos fatores de produção: trabalho e capital. As atividades econômicas características do turismo são definidas como aquelas nas quais as unidades econômicas, as empresas, produzem pelo menos um produto característico de turismo.

Em geral, as classificações de atividades econômicas são construídas para organizar as informações, das unidades de produção e institucionais, com o objetivo de produzir estatísticas referentes à participação dessas unidades no processo econômico. O ordenamento dessas informações se baseia na identificação de segmentos homogêneos quanto à similaridade de processos de produção, das características dos bens e serviços e da finalidade para a qual os bens e serviços são produzidos.

A classificação de uma atividade econômica como característica de turismo se faz a partir da identificação, em sua produção principal, de produtos classificados como característicos do turismo, isto é, produtos de potencial consumo dos visitantes.

A OMT desenvolveu a Classificação Internacional Uniforme das Atividades Turísticas (*Clasificación Internacional Uniforme de Actividades Turísticas - CIUAT*) compatível com a terceira revisão da *International Standard Industrial Classification - ISIC*, elaborada pelas Nações Unidas, utilizando integralmente a mesma estrutura, de forma a garantir a compatibilidade internacional das estatísticas de turismo.

Do conjunto de atividades econômicas contidas na CIUAT, destacam-se as Atividades Características do Turismo, responsáveis pela produção de bens e serviços definidos como característicos do turismo. As 12 atividades apresentadas no Quadro 1 mantêm a correspondência entre as atividades comuns da ISIC Rev. 3 e a CIUAT.

No Brasil, a classificação de atividades econômicas oficialmente adotadas pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos cadastros e registros da Administração Pública é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. A CNAE guarda compatibilidade com a *International Standard Industrial Classification - ISIC*, o que permite garantir a comparabilidade internacional das estatísticas produzidas no País.

A classificação das Atividades Características do Turismo, definidas pela OMT, no Brasil, se faz exclusivamente a partir da compatibilização dos códigos de atividades econômicas da ISIC Rev. 3 com a CNAE 1.0. A correspondência entre elas está descrita no Quadro 2.

**Quadro 1 - Correspondência entre a *Clasificación Internacional Uniforme de Actividades Turísticas - CIUAT* e a *International Standard Industrial Classification - ISIC Rev. 3***

<i>Clasificación Internacional Uniforme de Actividades Turísticas - CIUAT</i>	Descrição	<i>International Standard Industrial Classification - ISIC Rev.3</i>
5510	Hotéis e similares	5510
(1) 7010	Segundo as residências em propriedades (imputadas)	(1) 7010
5520	Restaurantes e similares	5520
6010-1, 6010-2	Transporte ferroviário de passageiros	(1) 6010
6021-1, 6021-2, 6021-3, 6022-1, 6022-2, 6022-3 e 6022-4	Transporte rodoviário de passageiros	(1) 6021e (1) 6022
6110-1, 6110-2, (1) 6110, 6120-1, 6120-2, 6120-3 e (1) 6120	Transporte marítimo de passageiros	(1) 6110 e (1) 6120
6210-1, 6220-1 e 6220-2	Transporte aéreo de passageiros	(1) 6210 e (1) 6220
6303-1, 6303-2 e 6303-3	Atividades auxiliares do transporte de passageiros	(1) 6303
7111-1, 7111-2, 7111-3, (1) 7112 e 7113-1	Aluguel de bens e equipamentos de transporte de passageiros	(1) 7111, (1) 7112 e (1) 7113
6304	Agências de viagens e similares	6304
9231-1, 9232-2, 9233-1 e 9233-2	Atividades culturais	9232 e 9233
(1) 9214, 9241, 9219-1 e 9249	Atividades desportivas e de outros serviços de lazer	(1) 9214, (1) 9241, (1) 9219 e (1) 9249

Fonte: Cuenta satélite de turismo: recomendaciones sobre el marco conceptual. Nueva York: Naciones Unidas; Madrid: Organización Mundial del Turismo, 2001. 149 p. Tradução nossa.

(1) Somente uma parte das classes ou grupos está diretamente relacionada com as Atividades Características do Turismo.

**Quadro 2 - Correspondência entre a *International Standard Industrial Classification - ISIC Rev. 3* e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1.0***

<i>International Standard Industrial Classification - ISIC Rev.3</i>	Descrição	Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1.0
551	Hotéis e similares	55.1
552	Restaurantes e similares	55.2
(1) 6010	Transporte ferroviário de passageiros	60.1
(1) 6021 e (1) 6022	Transporte rodoviário de passageiros	60.24 e 60.25
(1) 611 e (1) 612	Transporte marítimo de passageiros	(1) 61.1 e 61.21
(1) 621 e 622	Transporte aéreo de passageiros	(1) 62.1 e (1) 62.2
(1) 6303	Atividades auxiliares ao transporte de passageiros	63.2
6304	Agências de viagens e similares	63.3
(1) 7111, (1) 7112 e (1) 7113	Aluguel de bens e equipamentos de transporte de passageiros	71.10, 71.21, 71.22, e 71.23
9232 e 9233	Atividades culturais	92.52 e 92.53
(1) 9214, (1) 9219, (1) 9241 e (1) 9249	Atividades desportivas e de outros serviços de lazer	92.31, 92.32, 92.39, 92.61 e 92.62

Fonte: Cuenta satélite de turismo: recomendaciones sobre el marco conceptual. Nueva York: Naciones Unidas; Madrid: Organización Mundial del Turismo, 2001. 149 p. Tradução nossa.

(1) Somente uma parte das classes ou grupos está diretamente relacionada com as Atividades Características do Turismo.

Enquanto no Quadro 1 são apresentadas 12 atividades, no Quadro 2 são apresentadas 11 atividades; isto ocorre pelo fato da CNAE 1.0 não contemplar a atividade “Segundo as residências em propriedades (imputadas)”. Os estudos sobre economia do turismo realizados pelo IBGE, em suas várias edições, apresentam 10 atividades por que agregam as atividades Serviços culturais e Serviços desportivos e de outros serviços de lazer.

## O Sistema de Contas Nacionais e sua articulação com o turismo

### Sistema de Contas Nacionais

O Sistema de Contas Nacionais tem por objetivo a mensuração do volume de produção, a geração e distribuição de renda decorrente dela em um dado país, em um determinado período de tempo.

O desenvolvimento e a complexidade crescente das economias nacionais implicaram o aperfeiçoamento de estatísticas e registros que possibilitassem a elaboração de análises explicativas tanto da produção, da geração e distribuição da renda quanto das tendências da economia em longo prazo.

A Organização das Nações Unidas, em conjunto com o Fundo Monetário Internacional - FMI, o Banco Mundial, a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE e a Comissão de Estatística das Comunidades Europeias - Eurostat divulgaram, em 1993, o Sistema de Contas Nacionais no manual *System of national accounts 1993*, publicação-guia para os países com economia de mercado, ou em transição para a economia de mercado, em qualquer estágio de desenvolvimento econômico, montarem seus Sistemas de Contas Nacionais.

Essas recomendações foram adotadas no Brasil, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde 1997, resultando no Novo Sistema de Contas Nacionais brasileiro que substituiu o sistema anterior, denominado Sistema de Contas Nacionais Consolidadas - SCNC, desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas.

A nova série do Sistema de Contas Nacionais brasileiro – referência 2000 possibilitou um maior detalhamento das atividades econômicas e produtos em suas tabelas, em relação à série anterior. A adoção de uma classificação mais desagregada foi o principal fator que permitiu a realização deste estudo, pois tornou possível a identificação das Atividades Características do Turismo no conjunto da economia nacional.

### A classificação das atividades econômicas no Sistema de Contas Nacionais

No Sistema de Contas Nacionais, as atividades econômicas são definidas a partir da agregação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Dessa forma, a classificação de atividades respeita os códigos CNAE das fontes utilizadas (nas pesquisas e nos registros administrativos).

O Quadro 3 apresenta a correspondência entre os códigos do Sistema de Contas Nacionais e os códigos da CNAE 1.0.

**Quadro 3 - Correspondência entre a classificação do Sistema de Contas Nacionais e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1.0**

Códigos		Descrição	Códigos	
Atividades de Contas Nacionais	Grupos e Classes da CNAE 1.0		Produto de Contas Nacionais	Classes da CNAE 1.0
066001	55.1	Serviços de alojamento	066001001	55.13+55.19
066002	55.2	Serviços de alimentação	066002001	55.21+55.22+55.23+55.24+55.29
067001	60.10+60.21+60.22+60.29	Transportes ferroviário e metroviário		
		Transporte ferroviário de cargas	067001001	60.10
		Transportes ferroviário e metroviário de passageiros	067001002	60.21+60.22+60.29
067002	60.23+60.24+60.25+60.26+60.27+60.28	Transporte rodoviário		
		Transporte rodoviário de cargas	067002001	60.26+60.27+60.28
		Transporte rodoviário de passageiros	067002002	60.23+60.24+60.25
067003	61.11+61.12+61.21+61.22+61.23	Transporte aquaviário		
		Transporte aquaviário de cargas	067003001	61.11+61.12+61.22+61.23
		Transporte aquaviário de passageiros	067003002	61.11+61.12+61.21+61.23
067004	62.10+62.20+62.30	Transporte aéreo		
		Transporte aéreo de cargas	067004001	62.10+62.20+62.30
		Transporte aéreo de passageiros	067004002	62.10+62.20+62.30
067006	63.1+63.2+63.4	Serviços auxiliares dos transportes		
		Movimentação, organização e armazenamento de cargas	067007001	63.11+63.12+63.40
		Serviços auxiliares dos transportes	067006002	63.21+63.22+63.23
067007	63.3	Atividades de agências e organizadores de viagens		
		Agências e organizadores de viagens	067007001	63.30
072004	71.1+71.2+71.3+71.4	Aluguel de bens móveis		
		Aluguel de automóveis	072004001	71.10
		Aluguel de bens móveis	072004002	71.21+71.22+71.23+71.31+71.32+71.33+71.39+71.40
074002	92.1+92.3+92.5+92.6	Atividades recreativas, culturais e desportivas		
		Atividades recreativas, culturais e desportivas	074002001	92.13+92.31+92.32+92.39+92.51+92.52+92.61+92.62

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

## Alterações metodológicas

### A mudança no âmbito da classificação das atividades econômicas no Sistema de Contas Nacionais

Na publicação *Economia do turismo: uma perspectiva macroeconômica 2000-2005*, divulgada em 2008, utilizaram-se as informações contidas no Sistema de Contas Nacionais para aquelas atividades econômicas que contivessem um ou mais códigos CNAE referentes às Atividades Características do Turismo.

Na classificação de algumas dessas atividades, observa-se a presença de códigos CNAE que pouco ou nada se relacionam ao fenômeno econômico do turismo. Como exemplo, tem-se os transportes ferroviário, aquaviário e rodoviário, que têm grande parte de seus resultados decorrentes do transporte de carga. Mesmo os relativos ao transporte de passageiros, nessas atividades, encontram-se fortemente influenciados pelos transportes de massa urbanos, não consistindo, portanto, em um serviço característico do turismo. Desse modo, uma análise mais precisa da economia do turismo implicava uma modificação no âmbito das atividades selecionadas no Sistema de Contas Nacionais.

A necessidade de proceder a alterações no âmbito da classificação também foi objeto de discussão com os organismos internacionais do turismo. A incorporação das recomendações da OMT pode ser observada no relatório da missão técnica realizada na Coordenação de Contas Nacionais, no IBGE, em 2007 (PINOT LIBREROS, 2007).

Assim, para cada uma das atividades do Sistema de Contas Nacionais selecionadas, foram identificados os códigos CNAE, a 4 dígitos, que melhor representassem a economia do turismo no Brasil. O Quadro 4 apresenta essas atividades com seus respectivos códigos CNAE exclusivos das Atividades Características do Turismo.

**Quadro 4 - Correspondência entre as atividades do Sistema de Contas Nacionais e os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1.0 das Atividades Características do Turismo**

Descrição	Códigos das Classes da CNAE 1.0
Serviços de alojamento	55.13+55.19
Serviços de alimentação	55.21+55.22+55.29
Transportes ferroviário e metroviário	60.29
Transporte rodoviário	60.24+60.25
Transporte aquaviário	(1) 61.11 + (1) 61.12+.61.21
Transporte aéreo	(1) 62.10 + (1) 62.20
Serviços auxiliares dos transportes	63.21+63.23
Atividades de agências e organizadores de viagens	63.30
Aluguel de bens móveis	71.10
Atividades recreativas, culturais e desportivas	92.13+92.31+92.32+92.39+92.51+ 92.52+92.53+92.61+92.62

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

(1) Somente uma parte das classes está diretamente relacionada com as Atividades Características do Turismo.

Pode-se observar que apenas três atividades mantiveram os mesmos códigos CNAE, tanto na perspectiva do Sistema de Contas Nacionais quanto na perspectiva da economia do turismo: os serviços de alojamento, as atividades de agências e organizadores de viagens, e as atividades recreativas, culturais e desportivas. Todas as demais, com maior ou menor intensidade, tiveram reduzidos seus códigos CNAE correspondentes.

A seguir, descrevem-se, em detalhes, por atividades do Sistema de Contas Nacionais, os códigos CNAE suprimidos.

Na atividade serviços de alimentação, foram suprimidos os códigos: 5523 – cantinas (serviços de alimentação privativos); e 5524 – fornecimento de comida preparada.

Na definição da CNAE, a classe 5523 compreende o serviço de alimentação e a venda de bebidas em caráter privativo (exploração própria ou por terceiros) para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, órgãos públicos, etc., e a classe 5524 compreende a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (*catering*) para fornecimento a empresas de linhas aéreas ou outras empresas de transporte, cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação privativos, restaurantes, hospitais, penitenciárias, etc. Esta classe compreende também a preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio, e os serviços de bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.

Nas atividades transportes ferroviário e metroviário, foram suprimidos, além de todos os códigos CNAE relativos ao transporte de carga, os seguintes códigos: 6010 – transporte ferroviário interurbano; 6021 – transporte ferroviário de passageiros urbano; e 6022 – transporte metroviário.

Na definição da CNAE, a classe 6010 compreende o transporte ferroviário interurbano, intermunicipal e interestadual, de passageiros e cargas. A classe 6021 compreende transporte ferroviário urbano de passageiros e a classe 6022 compreende o transporte metroviário.

A decisão de suprimir a classe 6010 decorre da predominância do transporte de carga nos resultados observados para esta classe. As demais classes suprimidas estão relacionadas de modo mais significativo ao transporte de massa urbano, não consistindo, assim, em um produto característico do turismo.

Na atividade transporte rodoviário, foram suprimidos os códigos: 6023 – transporte rodoviário de passageiros regular urbano; 6026 – transporte rodoviário de cargas, em geral; 6027 – transporte rodoviário de produtos perigosos; e 6028 – transporte rodoviário de mudanças.

Na atividade transporte aquaviário, foram suprimidos os códigos: 6122 – transporte por navegação interior de carga; e 6123 – transporte aquaviário urbano. Na definição da CNAE, essa classe compreende o transporte aquaviário de passageiros e cargas, em uma mesma embarcação ou não, realizado no meio urbano ou em seu entorno, como as travessias de rios, lagos, lagoas, canais, baías, etc.

Na atividade transporte aéreo, foi suprimido o código 6230 – transporte espacial.

Na atividade serviços auxiliares dos transportes, foram suprimidos os códigos: 6311 – carga e descarga; 6312 – armazenamento e depósitos de cargas; 6322 – atividades auxiliares dos transportes aquaviários; e 6340 – atividades relacionadas à organização do transporte de cargas.

A exclusão do código 6322 deve-se à predominância do transporte aquaviário de cargas nas operações portuárias. O transporte aquaviário recebeu um tratamento específico no que se refere à discriminação do transporte de cargas e passageiros.

Na atividade aluguel de bens móveis, foram suprimidos os seguintes códigos: 7121 – aluguel de outros meios de transporte terrestre; 7122 – aluguel de embarcações; 7123 – aluguel de aeronaves; 7131 – aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas; 7132 – aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil; 7133 – aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 7139 – aluguel de máquinas e equipamentos de outros tipos, não especificados anteriormente; e 7140 – aluguel de objetos pessoais e domésticos.

Merecem um maior detalhamento os códigos CNAE 7121, 7122 e 7123, pois, para os demais, trata-se de aluguel de máquinas e equipamentos destinados à produção e não ao consumo turístico. Assim, na publicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, encontram-se os seguintes detalhamentos:

CNAE 7121 – Aluguel de outros meios de transporte terrestre. Esta classe compreende: o aluguel de qualquer outro meio de transporte terrestre sem condutor, a curto ou longo prazo, tal como ônibus, motocicletas, *trailers*, caminhões, reboques e semirreboques e similares. Esta classe compreende também o aluguel de contêineres. Esta classe não compreende o aluguel de veículos de passageiros, com motoristas, o aluguel de veículos de carga, com motorista, o aluguel de automóveis e outros carros de passeio, sem motorista, o aluguel de bicicletas em base permanente ou para fins recreativos e o arrendamento mercantil (*leasing* financeiro) de qualquer meio de transporte terrestre inclusive automóveis, com opção de compra.

CNAE 7122 – Aluguel de embarcações. Esta classe compreende o aluguel de barcos, lanchas e embarcações comerciais, sem tripulação. Esta classe não compreende o aluguel de meios de transporte aquaviários, com tripulação, o arrendamento mercantil (*leasing* financeiro) de embarcações com opção de compra, o aluguel de embarcações para fins recreativos e lazer.

CNAE 7123 – Aluguel de aeronaves. Esta classe compreende o aluguel de aviões e helicópteros, sem tripulação. Esta classe não compreende o arrendamento mercantil (*leasing* financeiro) de aeronaves com opção de compra, o aluguel de aviões e helicópteros, com tripulação.

O novo âmbito das atividades do Sistema de Contas Nacionais, doravante denominadas Atividades Características do Turismo, nesta publicação está descrito abaixo:

066001 – Serviços de alojamento

5513 – Estabelecimentos hoteleiros

5519 – Outros tipos de alojamento

066002 – Serviços de alimentação

5521 – Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo

5522 – Lanchonete e similares

5529 – Outros tipos de alimentação. Esta classe compreende o serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como: *trailers*, quiosques,

carrocinhas e outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato. Esta classe compreende também a venda de alimentos preparados em máquinas de serviços automáticas.

067001 – Transportes ferroviário e metroviário

6029 – Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos.

067002 – Transporte rodoviário

6024 – Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano. Esta classe compreende o transporte rodoviário de passageiros, com linhas de itinerário fixo, não urbano: municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Esta classe não compreende o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com linhas de itinerário fixo, dentro da região metropolitana.

6025 – Transporte rodoviário de passageiros, não regular. Esta classe compreende os serviços de táxi, a locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista (automóveis, ônibus, caminhonetes), inclusive para excursões, a organização de excursões em veículos rodoviários próprios, o transporte de empregados para terceiros, o transporte escolar, outros transportes rodoviários de passageiros, não especificados anteriormente. Esta classe não compreende: os serviços de ambulância e o transporte turístico em tração animal.

067003 – Transporte aquaviário

6111 – Transporte aquaviário de cabotagem. Esta classe compreende: o transporte de passageiros e cargas, regular e não regular, realizado entre portos ou pontos do território brasileiro, utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores.

6112 – Transporte marítimo de longo curso. Esta classe compreende o transporte marítimo internacional de passageiros e cargas, regular e não regular, realizado entre portos brasileiro e estrangeiro.

6121 – Transporte por navegação interior de passageiros. Esta classe compreende: o transporte não urbano de passageiros, regular e não regular, por rios, canais, lagos, lagoas e outras vias de navegação interior, em percursos nacional ou internacional. Esta classe não compreende o transporte aquaviário urbano de passageiros.

067004 – Transporte aéreo

6210 – Transporte aéreo regular. Esta classe compreende o transporte aéreo de passageiros e cargas em linhas doméstica e internacional, com itinerários e horários estabelecidos.

6220 – Transporte aéreo não regular. Esta classe compreende o transporte aéreo de passageiros e cargas, não regular. Esta classe compreende também: os serviços de táxis aéreos, a locação de aeronaves com tripulação, outros serviços de transporte aéreo, não regular. Esta classe não compreende: as atividades dos terminais de passageiros e cargas, as operações de cargas, o armazenamento e outras atividades anexas

e auxiliares do transporte, as atividades de pulverizações aéreas, as atividades de fotografias aéreas, as atividades de publicidade aérea.

Como se observa, os códigos CNAE referentes ao transporte aquaviário de cabotagem e longo curso e transporte aéreo regular e não regular não fazem distinção entre passageiros e cargas. No Sistema de Contas Nacionais, contudo, desde o ano-base, foi identificada uma estrutura para as variáveis macroeconômicas destas atividades. Para a atividade transporte aquaviário, tem-se uma participação de 71,17% para o transporte de cargas e de 28,83% para o transporte de passageiros, enquanto para o transporte aéreo, a proporção é de 84,56% para o transporte de passageiros e de 15,44% para o transporte de cargas.

Para a determinação dos valores de produção das atividades turísticas de transporte aquaviário e aéreo, levou-se em consideração somente a parcela relativa ao transporte de passageiros dos respectivos códigos:

#### 067006 – Serviços auxiliares dos transportes

6321 – Atividades auxiliares dos transportes terrestres. Esta classe compreende: as atividades de operação com terminais rodoviários e ferroviários, as atividades de concessionárias de operação de pontes, túneis e rodovias, a cobrança de pedágios em pontes, túneis e rodovias, a exploração de edifícios-garagens e parques de estacionamento para veículos por curta duração, a exploração de centrais de chamadas e reservas de táxi. Esta classe compreende também os serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, os serviços de traslado de passageiros e outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, não especificadas anteriormente. Esta classe não compreende o serviço de guincho (reboque) de veículos e os serviços de táxi.

6323 – Atividades auxiliares dos transportes aéreos. Esta classe compreende: a operação de aeroportos e campos de aterrissagem, a operação de instalações para navegação aérea (radiofaróis, centro de controle de voo, estações de radar, etc.), os serviços de limpeza e manutenção de aeronaves na pista, outras atividades auxiliares dos transportes aéreos, não especificadas anteriormente. Esta classe compreende também: os serviços de guarda-volumes em aeroportos, os serviços de traslado de passageiros e os serviços de prevenção e extinção de incêndios em aeroportos. Esta classe não compreende: as escolas de pilotagem e a reparação de aeronaves.

#### 067007 – Atividades de agências e organizadores de viagens

6330 – Atividades de agências e organizadores de viagem.

#### 072004 – Aluguel de bens móveis

7110 – Aluguel de automóveis.

#### 074002 – Atividades recreativas, culturais e desportivas

9213 – Projeção de filmes e vídeos. Esta classe compreende: a projeção de filmes e fitas de vídeo em salas de cinema, ao ar livre, em salas privadas ou em outros locais de exibição. Esta classe não compreende o aluguel de salas de cinema.

- 9231 – Atividade de teatro, música e outras atividades artística e literária. Esta classe compreende: as atividades de artistas independentes no campo das artes em geral (artes dramáticas, música, pintura e similares), tais como: escritores, atores, músicos, escultores, pintores, etc., as atividades de grupos, companhias, bandas, etc. de artistas, ligados ou não a uma sala de espetáculos e as atividades de criação de espetáculos de dança. Esta classe compreende também: os serviços técnicos especializados ligados diretamente às atividades artísticas: cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, etc., maquiagem e figurinos, a produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais e a restauração de obras de arte, como quadros, esculturas, etc. Esta classe não compreende: a restauração de móveis, o aluguel de salas de teatro, os espetáculos circenses, rodeios, vaquejadas e outros similares.
- 9232 – Gestão de salas de espetáculos. Esta classe compreende: a gestão de salas de teatro, de música e outras dedicadas a atividades artísticas. A exploração de cabarés, cafés-teatros, casas de espetáculo. Esta classe compreende também: as agências de venda de ingressos para salas de teatro e para outras atividades artísticas, as casas de cultura e os serviços de sonorização (*disc-jóquei*). Esta classe não compreende a exploração de salas de cinema.
- 9239 – Outras atividades de espetáculos, não especificados anteriormente. Esta classe compreende: a produção de outros tipos de atividades artísticas e de entretenimento, não especificados em outra classe: os espetáculos circenses, de marionetes e similares, os espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, os espetáculos de som e luz. Esta classe compreende também: as atividades de academias de dança e instrutores de dança e as atividades dos salões de bailes, discotecas, danceterias e atividades similares.
- 9251 – Atividades de bibliotecas e arquivos. Esta classe compreende: os serviços de documentação e pesquisa bibliográfica, os serviços de manutenção de arquivos históricos, a gestão de bibliotecas de leitura e arquivos públicos, o empréstimo de livros, mapas, revistas, filmes, discos, etc. Esta classe não compreende: as atividades de bancos de dados e a locação de fitas de vídeo.
- 9252 – Atividades de museus e conservação do patrimônio histórico. Esta classe compreende: a gestão de museus de todo tipo, a conservação de lugares e edifícios históricos. Esta classe não compreende a restauração de móveis, a restauração de obras de arte e as obras de restauração de prédios históricos.
- 9253 – Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas.
- 9261 – Atividades desportivas. Esta classe compreende a gestão de instalações esportivas, tais como: estádios, ginásios, quadras de tênis e outros esportes, piscinas, hipódromos, campos de golfe, circuitos automobilísticos, etc., a organização e exploração de atividades esportivas por clubes, associações, etc., a promoção e organização de

eventos esportivos, atividade de profissionais ligados ao esporte: árbitros, treinadores, etc., o ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, as atividades dos centros de musculação, aeróbica e outros tipos de ginástica, as atividades de condicionamento físico, a pesca desportiva e de lazer, as atividades ligadas à corrida de cavalos, as atividades ligadas aos esportes mecânicos (automóveis, *karts*, motos). Esta classe não compreende: o aluguel de material desportivo, o aluguel para fins recreativos de pedalinhas, barcos, bicicletas, os institutos de emagrecimento e massagem estética.

9262 – Outras atividades relacionadas ao lazer. Esta classe compreende: a exploração de jogos de azar: jogos de aposta, salas de jogos, as atividades dos estabelecimentos de boliche e bingo, as concessionárias de loterias e as atividades de venda de bilhetes de jogos de azar, a exploração de parques de diversão e similares, as atividades de marinas, como guarda de iates, atracadores, etc., outras atividades recreativas não especificadas anteriormente, tais como: a locação para fins recreativos de pedalinhas, barcos e bicicletas, a exploração de centros de equitação, a exploração de fliperamas, de outros jogos eletrônicos, de jogos de sinuca e de bilhar, etc. Esta classe compreende também: a distribuição de papéis para o teatro, cinema e televisão e o transporte para fins turísticos em veículos de tração animal.

## **Mudanças na metodologia do cálculo dos agregados macroeconômicos**

As atividades nas contas nacionais e seus produtos correspondentes constituem-se a partir de um conjunto de códigos CNAE. Todo o processo de equilíbrio macroeconômico das atividades e produtos no Sistema de Contas Nacionais é realizado para estes conjuntos de códigos CNAE sem que haja um tratamento específico para cada um deles.

Desse modo, o resultado final que concilia a oferta e a demanda por produto, e que, conseqüentemente, possibilita a determinação dos valores de produção, consumo intermediário, valor adicionado, ocupação e geração primária da renda, não propicia a identificação da parcela turística constitutiva dessas atividades.

Para a obtenção desses valores, foi necessário identificar a participação dos códigos CNAE exclusivos das Atividades Características do Turismo nas atividades do Sistema de Contas Nacionais, no início do processo de equilíbrio, quando então são compiladas as distintas fontes de informação que alimentam o Sistema.

Aplicando esta participação no resultado final do equilíbrio macroeconômico, torna-se possível determinar os valores específicos para as Atividades Características do Turismo.

Admite-se, então, como hipótese de trabalho, que os procedimentos de equilíbrio de produto, ao se realizarem em um agregado de códigos CNAE correspondentes a cada uma das atividades, distribuem-se de modo proporcional a todos os seus códigos CNAE correspondentes.

Essa hipótese de trabalho mostra-se consistente com a metodologia que possibilita a construção dos produtos e de suas respectivas atividades no Sistema de Contas Nacionais, qual seja: os produtos e atividades são constituídos por agregações de códigos CNAE que respeitam a homogeneidade das unidades de produção, entendidas como uma combinação de ações que resulta em certos tipos de produtos ou, ainda, uma combinação de recursos que gera bens e serviços específicos.

As TRU anuais da nova série do Sistema de Contas Nacionais são constituídas de 149 atividades e 293 produtos sendo que, para divulgação, são posteriormente agregadas para 55 atividades e 110 produtos [...] Essa classificação de atividades é uma agregação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1.0 utilizada pelas pesquisas econômicas do IBGE e pelos principais registros administrativos do País.

[...] A classificação de bens e serviços em grupos de produtos é derivada diretamente da classificação de atividades, e procura manter a homogeneidade de cada agrupamento no que diz respeito à origem – atividade produtora e procedência, nacional ou importada – e ao destino – tipo de consumidor e/ou usos específicos. A definição da classificação de produtos é o ponto de partida básico para a análise dos fluxos de bens e serviços na economia, para obtenção de estimativas coerentes e consistentes quanto ao equilíbrio entre oferta a preços de consumidor (produção a preços básicos mais importação mais margens de transporte e de comercialização mais impostos sobre produtos) e demanda (consumo intermediário e demanda final) de cada produto (SISTEMA..., 2008, p. 46).